



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 08/2023 - IMACULADA PB, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DE Nº 005 DE
06 DE JANEIRO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Imaculada, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para atuar nas modalidades Concorrência, Tomada de preços, Procedimentos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, correspondente, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente da Comissão: Murilo Lamarc Gomes Martins (CPF 065.278.614-60).

Membro: José Adeilson Souza Silva (CPF 055.710.854-36).

Membro: Eduardo Kleber Menezes Nascimento (CPF 157.944.414-88).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imaculada - PB, em 01 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALVES NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 14/2023, CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA (PB), 01 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 011/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE ALVES NÓBREGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º inciso L e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria da Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Presidente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações da Câmara Municipal, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Que passa a ser composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Murilo Lamarc Gomes Martins
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	Eduardo Kleber Menezes Nascimento
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	José Adeilson Souza Silva

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ALEXANDRE ALVES NÓBREGA
Presidente

Prefeitura Municipal de
Imaculada-PB
Publicado no Jornal oficial do
Município
Em 03/08/2023